PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.457 DE 28 DE ABRIL DE 2.000.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, Estado de São Paulo, subvenção no valor de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção de que trata o artigo será repassada em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, a partir do mês de maio do exercício de 2.000, no valor de R$. 10.000,00 (dez mil reais) cada uma.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, crédito Adicional Suplementar, no valor de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais), para suplementar dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07. - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.01. - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
3.2.3.1. - Subvenções Sociais ..... R$. 80.000,00

ARTIGO 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01. - CÂMARA MUNICIPAL
01.01. - PROCESSO LEGISLATIVO
3.1.1.1. - Pessoal Civil ..... R$. 80.000,00

TOTAL ..... R$. 80.000,00

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da concessão da subvenção prevista nesta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas de acordo com o crédito adicional suplementar autorizado a ser aberto por esta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de abril de 2.000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de abril de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II